

AUTORIZAÇÃO N.º 697/2014

GE Consumer Finance, I.F.I.C., Instituição Financeira de Crédito S.A. – Em Liquidação, notificou um tratamento de dados relativo à operação de cessão de créditos, tendo por cessionária a Cada Lugar, S. A..

A referida transação poderá envolver uma transmissão de dados pessoais do devedor (nome, morada, data de nascimento, estado civil, regime de bens, sexo, número fiscal, número de bilhete de identidade/cartão do cidadão/passaporte, naturalidade, nacionalidade, filiação, telefone, correio eletrónico, profissão, entidade patronal, dados económicos e financeiros, NIB, rendimentos e dados patrimoniais dos devedores e dos cônjuges e avalistas, se aplicável, dados do contrato, valores do crédito em dívida, juros, pagamentos efetuados, valor original da dívida e dados do processo judicial).

As informações supra referidas são entregues à cessionária, podendo esta apenas aceder ao seu conteúdo na estrita medida em que tal se revele necessário ao exercício dos direitos de crédito que resultam da cessão a realizar.

A cedência de dados é feita no âmbito de um contrato celebrado entre a GE Consumer Finance, I.F.I.C., Instituição Financeira de Crédito S.A. – Em Liquidação e a Cada Lugar, S. A., nos termos do artigo 577.º do Código Civil. Por força do n.º 1 do referido artigo 577.º a cessão de crédito é admissível independentemente de consentimento do devedor.

A cessão de créditos importa a transmissão, para o cessionário, das garantias e outros acessórios do direito transmitido, que não sejam inseparáveis da pessoa do cedente (n.º 1 do artigo 582.º do Código Civil).

Os dados objecto do tratamento estão sujeitos a sigilo bancário, conforme resulta do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. Assim, enquadram-se no conceito de vida privada do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - Lei de Protecção de Dados Pessoais (LPD).



A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5.º, n.º 1 alínea *a*), da Lei n.º 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea *b*) do mesmo artigo e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é a disposição legal prevista no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

Assim, o responsável deverá assegurar que o titular obteve as informações previstas no artigo 10.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, designadamente a informação que a cessionária é destinatária da informação e a finalidade da comunicação.

Devem, de igual modo, ser adoptadas medidas de segurança que impeçam o acesso à informação a pessoas não autorizadas.

Ainda no âmbito das condições de segurança, deve ser garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do sistema, que devem manter um registo de acesso à informação sensível para controlo das operações e para a realização auditorias de internas e externas. De igual modo, devem ser feitas cópias de segurança (*backups*) da informação, as quais deverão ser mantidas em local apenas acessível ao administrador de sistema ou, sob sua direcção, a outros técnicos obrigados a segredo profissional.

No que diz respeito aos dados contidos em suporte de papel, devem ser adoptadas medidas organizacionais, que garantam um nível de segurança idêntico, impedindo o acesso e manuseamento indevidos.

Em face do exposto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 28.º, a CNPD autoriza o tratamento nos termos supra referidos, consignando, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º da Lei n.º 67/98, o seguinte:

1. **Responsável:** GE Consumer Finance, I.F.I.C., Instituição Financeira de Crédito S.A. – Em Liquidação

2. **Categorias de dados pessoais tratados:** nome, morada, data de nascimento, estado civil, regime de bens, sexo, número fiscal, número de bilhete de identidade/cartão do cidadão/passaporte, naturalidade, nacionalidade, filiação, telefone, correio eletrónico, profissão, entidade patronal, dados económicos e financeiros, NIB, rendimentos e dados patrimoniais dos devedores e dos cônjuges e



avalistas, se aplicável, dados do contrato, valores do crédito em dívida, juros, pagamentos efetuados, valor original da dívida e dados do processo judicial.

3. Finalidade: Cessão de créditos.
4. Entidades a quem podem ser transmitidos: Cada Lugar, S.A..
5. Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do responsável.
6. Eventuais interconexões: Não aplicável.
7. Transferências de dados para países terceiros: Não aplicável.
8. Prazo de conservação dos dados: 10 anos a contar da cessação da relação contratual.

Lisboa, 29 de julho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a light blue horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)